

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0022-2020

Início Tramitação 10-06-2020

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2024.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 364/2020-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 9 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 022/2020.

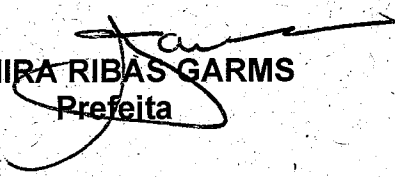
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2024".

Considerando se tratar de crédito para ações e serviços da saúde, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência para que seja incluída em regime de urgência especial ou convocada a realização de sessão extraordinária para a apreciação desta propositura, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/CBLG/AMM/kes/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 029423
Data/Hora: 10/06/2020 16:07:59
Responsável: 



020
195

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 022 de 9 de junho de 2020.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2024”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do projeto e da atividade abaixo especificados:

I – Projeto 1014 – Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações;

II – Atividade 2024, Implementação UBS, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

O crédito será aberto nos termos da Resolução SS nº 57, de 28 de abril de 2020, da Secretaria Estadual da Saúde, e da Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, conforme informações que constam nos Memorandos Interno nºs 419 e 421/2020, do Departamento Municipal de Saúde, que acompanha esta propositura.

A Resolução SS nº 57/2020, estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade. A Lei Complementar nº 172/2020 dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

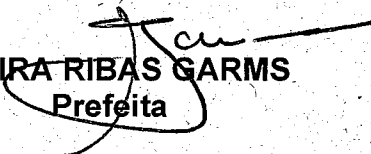


03
1977

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,


ALMIRA RIBAS GARMES
Prefeita



040
979

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 022 DE 9 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do Projeto 1014 e da Atividade 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento do projeto e da atividade abaixo especificados:

I – Projeto 1014 – Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações;

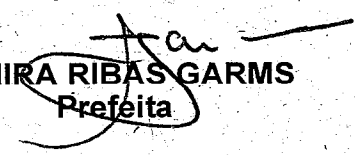
II – Atividade 2024, Implementação UBS, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de junho de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes/ammm
PLO



DS
1970

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 9 de junho de 2020 Fls. 2 de 2

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	770	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	118.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		300	189	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATEN
	771	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	24.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
		300	195	ESTRUTURAÇÃO DA REDE - ATENÇÃO BÁSICA
	772	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	70.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301	011	SAÚDE - RESOLUÇÃO SS - 57 - 28-04
	773	10.122.0021.1014.0000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.	
	30.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		301	011	SAÚDE - RESOLUÇÃO SS - 57 - 28-04

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 242.000,00

ANEXO II

Fontes de Recurso		
02	00	100.000,00
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		100.000,00
Fontes de Recurso		
95	00	142.000,00
Subtotal Superavit Financeiro R\$		142.000,00
TOTAL EXCESSO E SUPERAVIT R\$		242.000,00



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2020.

Memorando Interno nº 419/2020

De: Cristiane Bomfim de Lima Gomes- Diretora Dep. De Saúde

Para: Almir Martinês Moreno- Diretor Dep. De Finanças

Solicito a abertura de dotação de 100 mil reais, referente à Resolução SS 57, investimentos.

- Fonte 02 – Estadual;
- Valor: R\$ 30.000 obras e instalações;
- Valor: R\$ 70.000 material permanente;

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cristiane Bomfim de Lima Gomes
Diretora do Dep. Municipal De Saúde

Almir Martinês Moreno
Diretor de Dep. Financeiro

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 82 – DOE – 29/04/20 – seção 1 – p.19

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 57, de 28-4-2020

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da Comunidade

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado – SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica.
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde, resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde, aos Fundos Municipais de Saúde, para cumprimento das Emendas Parlamentares, conforme ANEXO I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da Rede do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ único . É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, § 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculada sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde .

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO I
RESOLUÇÃO SS 57/2020

Ord.	Cod. Emenda	Município	Prefeitura Beneficiada	Objeto	Valor
1	2019.228.072-3	Ipiruá	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ	CUSTEIO	100.000
2	2019.277.002-0	Salesópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS	CUSTEIO	750.000
3	2019.277.001-2	Santa Branca	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	CUSTEIO	750.000
4	2019.277.003-8	Santa Isabel	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL	CUSTEIO	1.500.000
5	2020.308.001-3	Adolfo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO	CUSTEIO	180.000
6	2020.036.002-0	Alambari	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARÍ	CUSTEIO	500.000
7	2020.403.003-3	Andradina	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	CUSTEIO	150.000
8	2020.293.003-6	Araçariçuama	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA	CUSTEIO	200.000
9	2020.293.001-0	Araçatuba	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA	CUSTEIO	200.000
10	2020.403.010-8	Araçoiaba da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA	CUSTEIO	100.000
11	2020.403.006-6	Arealva	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA	CUSTEIO	100.000
12	2020.296.001-7	Caçapava	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA	CUSTEIO	300.000
13	2020.307.014-7	Cachoeira Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA	CUSTEIO	100.000
14	2020.451.016-6	Campina do Monte Alegre	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	INVESTIMENTO	50.000
15	2020.307.027-9	Capela do Alto	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO	INVESTIMENTO	200.000
16	2020.308.002-1	Colômbia	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA	CUSTEIO	180.000
17	2020.451.004-2	Elisiário	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO	INVESTIMENTO	50.000
18	2020.403.009-0	Guararapes	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	CUSTEIO	100.000
19	2020.403.014-0	Guararapes	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES	CUSTEIO	100.000
20	2020.286.001-9	Guarujá	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	CUSTEIO	2.000.000
21	2020.403.013-2	Guarulhos	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS	CUSTEIO	100.000
22	2020.289.006-5	Hortolândia	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA	CUSTEIO	100.000
23	2020.451.006-7	Jacanga	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANGA	INVESTIMENTO	50.000
24	2020.092.002-1	Ibirarema	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA	INVESTIMENTO	100.000
25	2020.289.004-0	Iracemópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS	INVESTIMENTO	100.000
26	2020.296.011-6	Jarinu	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU	INVESTIMENTO	80.000
27	2020.092.009-6	Júlio Mesquita	PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO MESQUITA	INVESTIMENTO	150.000
28	2020.535.002-6	Lagoinha	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA	CUSTEIO	100.000
29	2020.296.002-5	Limeira	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	CUSTEIO	80.000
30	2020.309.004-6	Lins	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	CUSTEIO	300.000
31	2020.308.008-8	Macaubal	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL	CUSTEIO	180.000
32	2020.403.004-1	Mairinque	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE	CUSTEIO	100.000
33	2020.092.004-7	Maracá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ	CUSTEIO	100.000
34	2020.308.003-9	Mira Estrela	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA	CUSTEIO	180.000
35	2020.036.001-2	Miracatu	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	CUSTEIO	500.000
36	2020.309.001-2	Mongaguá	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ	CUSTEIO	1.000.000
37	2020.451.007-5	Monte Azul Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA	INVESTIMENTO	100.000
38	2020.308.004-7	Nhandeara	PREFEITURA MUNICIPAL DE NHADEARA	CUSTEIO	180.000
39	2020.293.002-8	Nova Campina	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA	CUSTEIO	200.000
40	2020.092.007-0	Paraguacu Paulista	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA	INVESTIMENTO	100.000
41	2020.535.004-2	Piraibuna	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAIBUNA	INVESTIMENTO	150.000
42	2020.308.005-4	Pedranópolis	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS	CUSTEIO	180.000
43	2020.309.003-8	Pindamonhangaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA	CUSTEIO	700.000
44	2020.293.011-9	Piquete	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE	CUSTEIO	100.000
45	2020.293.004-4	Pirapora do Bom Jesus	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS	CUSTEIO	350.000
46	2020.296.016-5	Rio Grande da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA	CUSTEIO	100.000
47	2020.285.015-0	Sales Oliveira	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA	INVESTIMENTO	80.000
48	2020.403.008-2	Salto	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO	CUSTEIO	250.000
49	2020.403.016-5	Santa Albertina	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA	CUSTEIO	100.000
50	2020.322.001-5	Santa Fé do Sul	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL	CUSTEIO	100.000
51	2020.403.002-5	Santa Rosa de Viterbo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	CUSTEIO	50.000
52	2020.403.012-4	Santo Antonio da Alegria	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	CUSTEIO	100.000
53	2020.296.003-3	São Bernardo do Campo	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	CUSTEIO	100.000
54	2020.293.005-1	São Carlos	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS	CUSTEIO	450.000
55	2020.535.003-4	São Luiz do Paraitinga	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA	INVESTIMENTO	150.000
56	2020.403.007-4	São Roque	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE	CUSTEIO	100.000
57	2020.308.009-6	Sorocaba	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	CUSTEIO	560.000
58	2020.403.001-7	Sumaré	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ	CUSTEIO	1.350.000
59	2020.006.001-8	Taboão da Serra	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA	CUSTEIO	900.000
60	2020.403.015-7	Torrinha	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA	CUSTEIO	100.000
61	2020.308.006-2	Uchoa	PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA	CUSTEIO	180.000
62	2020.403.011-6	Urania	PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA	CUSTEIO	100.000
63	2020.308.007-0	Urupês	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS	CUSTEIO	180.000
64	2020.451.009-1	Vargem	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM	INVESTIMENTO	50.000
65	2020.403.005-8	Vera Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	CUSTEIO	100.000
66	2020.092.010-4	Vera Cruz	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	INVESTIMENTO	100.000



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2020.

Memorando Interno nº 421/2020

De: Cristiane Bonfim de Lima Gomes- Diretora Dep. De Saúde

Para: Almir Martinês Moreno- Diretor Dep. De Finanças

Solicito a abertura de dotação para aquisição de material permanente, referente à Lei 172:

- Fonte 05 – Federal;
- Valor: R\$ 118.000 (cento e dezoito mil reais) - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
- Valor: R\$ 24.000 mil (vinte e quatro mil reais) - FMS Investimento SUS.

Total: R\$ 142.000 (cento e quarenta e dois mil reais).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cristiane Bonfim de Lima Gomes
Diretora do Dep. Municipal De Saúde

Atividade Legislativa

Legislação

Busca



O quê você procura?

Plenário ▾

Projetos e Matérias ▾

Comissões

Relatórios Legislativos ▾

Legislação

Órgãos do Parlamento

Autoridades

Diários e Anais

Senado Multimídia

RSS

Dados Abertos

Atividade Legislativa / Legislação

Senado Federal

Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Informação Legislativa

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam autorizadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 2º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ficarão condicionadas à observância prévia pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios dos seguintes requisitos:

I – cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;

II – inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;

III – ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 3º Estados, Distrito Federal e Municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata o art. 1º desta Lei Complementar deverão comprovar a execução no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte do Ministério da Saúde.

Art. 5º A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei aplicam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Luiz Henrique Mandetta



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.514, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020 Fis. 2 de 2

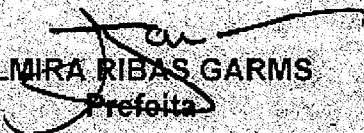
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2020 ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.301, de 13 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual 2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 11.01.2020 Edição: 1039

Visto do servidor responsável: